



EMENDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 719 DE 2019

Ao PROJETO DE LEI Nº 719 DE 2019, que Dispõe sobre o Programa "Socorro nas Escolas", garantindo aos alunos das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal, informações e treinamento de primeiros socorros, ministrados por profissionais do SAMU/DF e FEPECS.

Art. 1º Dê-se à ementa do projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Programa "Socorro nas Escolas", garantindo aos alunos das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal, informações e treinamento de primeiros socorros, ministrados por profissionais do SAMU/DF, FEPECS e militares do CBMDF."

Art. 2º Dê-se ao art. 3º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 3º As palestras e os treinamentos serão ministrados por profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal - SAMU/DF, Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS, demais profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e militares do CBMDF."

JUSTIFICATIVA

O tema é de grande relevância ao Distrito Federal, portanto, sugerimos um aprimoramento no texto da referida proposição no sentido de incluir o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF no rol das instituições que ministrarão as palestras e treinamentos em primeiros socorros, por ser de sua competência promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação. Essa alteração se faz necessária visto que faz parte da rotina da Corporação a realização de palestras em escolas públicas e privadas sobre o tema.

Solicitamos aos nobres parlamentares que aprovem esta emenda para adequar o texto de um projeto tão relevante para a sociedade.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 19/02/2020, às 15:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 06/03/2020, às 16:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0052901** Código CRC: **7850BE3A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - cesc@cl.df.gov.br

00001-00006088/2020-05

0052901v2